

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO/PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO/ESCOLA DE CONSELHOS

**SIMONE ADELINA LOPES**

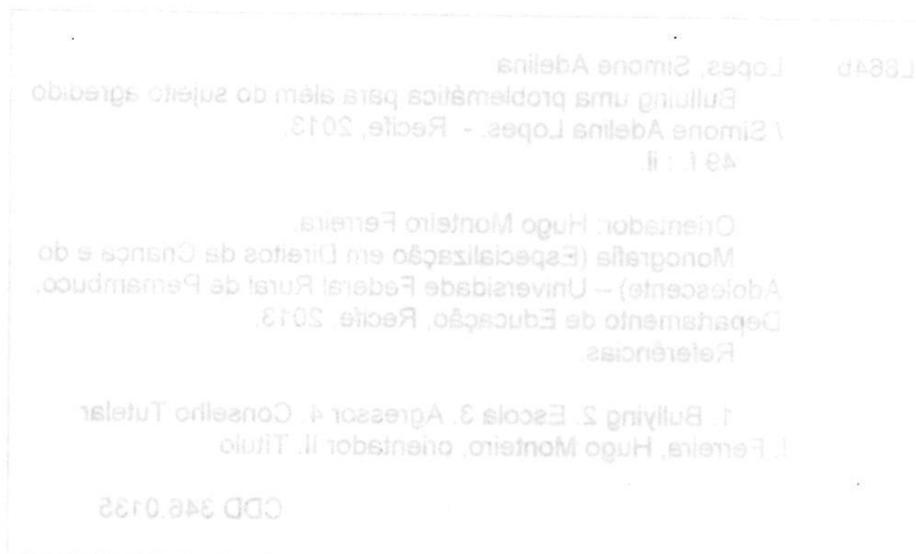
**BULLYING UMA PROBLEMÁTICA PARA ALÉM DO SUJEITO AGREDIDO**

RECIFE

2013

SIMONE ADELINA LOPES

Ficha catalográfica



## **BULLYING UMA PROBLEMÁTICA PARA ALÉM DO SUJEITO AGREDIDO**

Monografia apresentada para a obtenção do título de Especialista em Direito da Criança e do Adolescente, Universidade Federal Rural de Pernambuco.

**Orientador: Prof. Dr. Hugo Monteiro Ferreira**

RECIFE

2013

**SIMONE ADELINA LOPES**

**BULLYING UMA PROBLEMÁTICA PARA ALÉM DO SUJEITO AGREDIDO**

---

**Prof. Dr. Hugo Monteiro Ferreira**

Monografia aprovada no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no Departamento de Educação da UFRPE.

## AGRADECIMENTOS

A Deus, por ter suprido com todas as minhas necessidades e me dado na sua infinita misericórdia a oportunidade de alcançar mais uma etapa de vitória em minha vida ao concluir mais uma fase da minha carreira acadêmica.

A minha família, pois o meu primeiro refúgio é o Senhor e o segundo é a minha família, por terem acreditado em mim e me dado o apoio necessário em todos os momentos de minha vida, em especial aos meus pais, Waldemar G.Lopes Filho e Maria Adelina Lopes e aos meus filhos Grazielly Lopes de Souza e Samuel Vitor Lopes de Souza.

Aos professores que me transmitiram conhecimento ao longo dessa trajetória em especial ao Professor Hugo Monteiro Ferreira que me orientou na construção desse trabalho e ao Professor Humberto Miranda e Valéria que com seu exemplo de profissionais me fortaleceram a acreditar no processo de crescimento humano a partir da educação.

Aos meus colegas de turma pela oportunidade de socialização de conhecimento.

*Simone Adelina Lopes*

## RESUMO

Esta monografia tem por premissa principal assinalar que o *bullying* é um fenômeno de natureza complexa e que envolve muitos atores escolares. Um dos atores da fenomenologia *bullying*, o agressor, é objeto de estudo mais detalhado e motivo de análise dos procedimentos do conselho tutelar em relação aos problemas ocasionados pelo *bullying* no ambiente escolar. Tentou-se, ao longo da pesquisa, apresentar reflexões sobre o conceito de *bullying*, as características mais ostensivas dos atores escolares envolvidos com e no *bullying*, como também a atuação do conselho tutelar em casos de *bullying*, mais precisamente em casos de *bullying* no que diz respeito ao agressor.

**Palavras-chave:** *Bullying. Escola Agressor. Família. Conselho Tutelar*

## **RÉSUMÉ**

Cette monographie est fondée point principal que l'intimidation est un phénomène de nature complexe et fait intervenir de nombreux acteurs scolaires. Un des acteurs de la phénoménologie intimidation, l'auteur, fait l'objet d'une étude détaillée et une analyse des raisons pour lesquelles le conseiller procédures de sauvegarde en ce qui concerne les problèmes causés par l'intimidation en milieu scolaire. Une tentative a été faite, au cours de la recherche, de présenter des réflexions sur le concept de l'intimidation, les caractéristiques les plus manifestes des acteurs impliqués à l'école et à l'intimidation, ainsi que les actions de tutorat assistance en cas d'intimidation, en particulier dans les cas de brimades à l'concerne l'agresseur.

**Mots-clés:** l'intimidation. École. Agresseur .Conselho tutelle

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	8
<b>1-BULLYING ESCOLAR: CONCEITOS E REFLEXÕES</b> .....	11
1.1- Palavras introdutórias sobre Bullying.....	11
1.2- Bullying no Brasil: uma perspectiva histórica.....	14
1.3- O bullying nas legislações brasileiras.....	18
1.4- Bullying em Pernambuco .....	21
<b>2-CARACTERÍSTICAS DOS ATORES QUE VIVENCIAM O FENÔMENO BULLYING QUEM MALTRATA QUEM SOFRE QUEM ASSISTE</b> .....	22
2.1 - Atores do Bullying .....	22
2.1.1 - Adultos em Sala de Aula.....	22
2.1.1.1- Professor Alheio.....	22
2.1.1.2- Professor Observador Incapaz.....	22
2.1.1.3- Professor Consciente.....	22
2.1.2-Crianças e Adolescentes em Sala de Aula.....	23
2.1.2.1-Vítima Provocadora.....	23
2.1.2.2-Vítima Agressora .....	24
2.1.2.3-Vitima Tipica.....	24
2.1.2.4-Agressor.....	25
2.1.2.5-Espectador .....	27
2.2 – Consequências da Vitimização do Bullying.....	28

<b>3. FAMÍLIA, ESCOLA E CONSELHO TUTELAR: IDENTIFICAÇÃO, COMBATE E PUNIÇÃO BULLYING ESCOLAR, BASEADO NO ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.....</b>	<b>30</b>
3.1 O Fenômeno Bullying e a Família: A necessária observação em casa.....	30
3.1.1- A vítima.....	30
3.1.2- O agressor.....	30
3.2. Medidas a serem tomadas pelos Pais.....	31
3.3 Medidas aplicadas pelo Conselho Tutelar.....	32
3.4. Análise e Interpretação dos Dados.....	38
<b>CONCLUSÃO.....</b>	<b>45</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>48</b>

## INTRODUÇÃO

A presente monografia tem como tema central o *bullying*: uma problemática para além do sujeito agredido, abordando a atuação da comunidade escolar e do conselho tutelar aos casos de *bullying*, dando ênfase às atuações em relação ao agressor e à responsabilização da escola e da família. O *bullying* é uma problemática que atinge escolas de todo o mundo independente de ser pública ou privada. O debate que perpassa esse tema é de fundamental importância em todos os segmentos da sociedade, especialmente, nas escolas e nas ações de solidariedade e de resgate dos valores de cidadania, para que haja respeito mútuo entre discentes e docentes.

Este trabalho tem por objetivo geral: Investigar, através de pesquisa documental e de campo, o ator agressor do *bullying*, fazendo notar a atuação dos profissionais escolares e dos conselheiros tutelares no caso de agressões forjadas na escola e tem por objetivos específicos: Apresentar, através de pesquisa documental, o conceito de *bullying*, fazendo ver que há uma relação entre tal conceito e os argumentos desta pesquisa; Caracterizar, através de pesquisa documental, os atores escolares envolvidos com a fenomenologia *bullying*, evidenciando o ator agressor; Analisar, através de pesquisa documental e campo, dados colhidos sobre o tema estudado nesta pesquisa; - Propor, através de pesquisa teórica, encaminhamentos de como o conselho tutelar pode agir para minimizar e erradicar problemas aqui apresentados.

A maioria dos casos de *bullying* ocorre no interior de sala de aula, pátio, corredores, quem convive com crianças e adolescentes, conhece a capacidade que eles têm de debocharem uns dos outros, criam apelidos, muitas vezes, baseados em imperfeições e discriminações. Isso sempre existiu nas escolas, porém como *bullying*, isso ocorre numa proporção exagerada e repetitiva. A situação piora quando os gracejos se fazem acompanhar de ameaças, caso a vítima conte ao professor ou aos pais.

Pais e educadores precisam estar atentos às ocorrências comentadas no parágrafo anterior. Todos os alunos são afetados negativamente na escola quando não há uma atitude de prevenção e combate ao *bullying*, o ambiente escolar torna-se completamente contaminado pela ausência de respeito, compreensão e pela presença de atos psicológicos e físicos de violência.

A medida que não há uma identificação, responsabilização e tratamento dos envolvidos, o *bullying* tem se alastrado de forma assustadora em todo o país. Educadores precisam estar preparados para essa identificação, e o conhecimento das medidas que devem ser adotadas pela escola é de fundamental importância principalmente para parar o agressor e não apenas puni-lo, no sentido de responsabilizá-lo, como também tratá-lo, para que a omissão e a impunidade não gerem mais vítimas.

Foi essa perspectiva que fundamentou a escolha desse tema, pois, educadores e educadoras têm vivenciado cotidianamente momentos de muita violência em sala de aula, e é notório que pais, alunos, professores e conselho tutelar precisam estar articulados como rede de prevenção a esta violência. É notório, através de vários estudos, a preocupação com as vítimas, mas, é necessária uma observação mais clara sobre as características e a atuação dos agressores e o que deve ser feito para identificá-lo, erradicá-lo, puni-lo e tratá-lo como forma de prevenir novos casos e combater esse fenômeno.

Nesse sentido, o objeto de análise dessa monografia se fundamentou no principal campo de investigação que é a escola e como principal sujeito de estudo o Agressor, norteadas por questionamentos que redirecionam a ação pedagógica e coloca quanto agente de prevenção à articulação entre escola, família e conselho tutelar, enquanto “possível” agente de mudança dessa realidade que envolve o *bullying*.

O processo de construção dessa pesquisa ocorreu com base no entendimento de que conhecer e interpretar a realidade só é possível a partir da aproximação com essa realidade, extrapolando as evidências, o imediato as expressões dos fatos e dos fenômenos, levando em conta os sujeitos e suas inter-relações.

Na perspectiva metodológica de natureza qualitativa e quantitativa, dividiu-se em pesquisa bibliográfica e de campo. A pesquisa bibliográfica perpassou a análise de livros, textos, artigos científicos e jornalísticos que tinham como tema o *bullying*. A pesquisa de campo teve como enfoque principal observar a existência do fenômeno em uma Escola Pública da Região Político Administrativa 06 da cidade de Recife e buscou-se identificar que conhecimento os professores têm a respeito do tema, que medidas a escola toma em relação aos casos, através da aplicação de questionários com onze perguntas a dez professores da escola escolhida.

No que se refere à análise do material empírico levantado na pesquisa de campo, apoiada em referencial teórico, na pesquisa de campo e na organização dos resultados obtidos, resultou na análise quantitativa, com o uso de gráficos e proporções numéricas.

Esta monografia está estruturada da seguinte maneira:

No primeiro capítulo será abordado: *Bullying* Escolar: conceito e reflexões, dando ênfase aos fundamentos conceituais, a perspectiva história do *bullying* no Brasil e nas legislações do País, como também a lei 13995\10 que trás o *bullying* como elemento obrigatório no conteúdo pedagógico no Estado de Pernambuco.

No segundo capítulo será bordado: Características dos atores que vivenciam o fenômeno *bullying*: Quem maltrata quem sofre quem assiste; a identificação dos atores envolvidos; Categorias de atores envolvidos com o *bullying*, como ocorre em sala de aula numa categoria, os adultos em sala de aula: o professor e numa outra categoria, as crianças e os adolescentes, as consequências do *bullying* e a consequência da vitimização.

No terceiro capítulo será abordado a Família, Escola e Conselho Tutelar: Identificação, combate e punição ao *bullying* escolar, baseado no Estatuto da Criança e do Adolescente, o fenômeno *bullying* e a família: a necessária observação em casa e as medidas a serem tomadas pelos pais, medidas aplicadas pelo conselho tutelar, dando ênfase às responsabilidades jurídicas fundamentadas principalmente no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Por fim, e buscou-se identificar que conhecimento os professores têm a respeito do tema, que medidas a escola toma em relação aos casos, através da aplicação de questionários com onze perguntas a dez professores da escola escolhida.

## Capítulo 1: *Bullying* Escolar: Conceito e reflexões

### 1.1 - Palavras introdutórias sobre *bullying*

Segundo Fante (2005), professora do centro multidisciplinar de estudos e orientação sobre *bullying* escolar (cemeobes), *bullying* é a palavra de origem inglesa, adotada em muitos países para definir o desejo consciente e deliberado de maltratar outra pessoa e coloca-la sob tensão, termo que conceitua os comportamentos agressivos e antissociais, utilizado pela literatura psicológica anglo-saxônica nos estudos sobre violência. Algumas ações onde a situação de *bullying* pode está presente são: zoar, isolar, dar gelo, ignorar, discriminar, encarar, agredir, chutar, bater, ameaçar, ofender, humilhar, assediar, tiranizar, quebrar material, sacanear, intimidar, perseguir e ferir.

As consequências do *bullying* prejudicam a todos comprometem a aprendizagem, a socialização e a saúde emocional, interfere na qualidade as relações interpessoais, da construção da cidadania e principalmente da ruptura no processo educacional, podendo ser apontado como uma das causas do elevado índice de evasão e retenção escolar no país.

(...) Compreende todas as atitudes agressivas, intencionais e repetitivas que ocorrem sem motivação evidente, adotada por um ou mais estudantes contra outros causando, dor angustia, sendo executadas destre de uma relação desigual de poder (...) (NETO apud PEREIRA, 2009,p.165)

O *bullying* não tem um motivo que justifique a atitude do agressor, que é intencional e é uma forma de demonstrar poder, humilhando a vitima, oprimindo-a e amedrontando sem nenhum motivo evidente. Geralmente tal violência é confundida com brincadeira, mas, trata-se de comportamentos agressivos que ocorrem nas escolas e que são geralmente admitidos como naturais, sendo habitualmente ignorados ou não valorizados por pais e professores por não estarem aptos a identificá-lo.

A violência escolar não é um fenômeno novo. Na França, por exemplo, nas décadas de 1950 e 1960 há registros de atitudes violentas entre alunos de escolas profissionais, assim existem relatos do século XIX, sobre explosões de violências em escolas de nível secundário. Também nos Estados Unidos, desde os anos 1950, esse fenômeno é uma preocupação

constante da sociedade, tendo sido realizada, por determinação do congresso norte-americano na década de 1970, uma pesquisa sobre a ocorrência de crimes nas escolas e os fatos a ela associada. (TAVARES dos SANTOS, 2001)

Durante a década de 90 ocorreu na Europa, um número considerável de pesquisas e campanhas que consideram reduzir a incidência de comportamentos agressivos nas escolas.

Tudo teve início com os trabalhos de Dan Olweus na Universidade de Bergen-Noruega (1978-1993) e com a campanha Nacional *anti-bullying* nas escolas norueguesas (1993). No início dos anos 70 Dan Olweus iniciava as investigações na escola sobre o problema dos agressores e suas vítimas, embora não se verificasse um interesse das instituições sobre o assunto. Já na década de 80, três rapazes entre 10 e 14 anos, cometeram suicídio. Esses incidentes pareciam ser provocados por situações graves de *bullying*, despertando então a atenção das instituições de ensino para o problema. O medo que tomou conta de pais e educadores noruegueses serviu de combustível para os entusiasmos de Olweus, porque para ele o *bullying* era um mal a combater.

Nos estudos noruegueses utilizou-se um questionário proposto por Olweus e nos primeiros resultados sobre o diagnóstico do *bullying* foram informados por Olweus (1989) e por Roland (1989) e por eles se verificou que um em cada sete estudantes estava envolvido com caso de *bullying*. Em 1993 Olweus publicou o livro "*bullying at school*" apresentando e discutindo o problema, os resultados de estudo, projetos de intervenção e uma relação de sinais ou sintomas que poderiam ajudar a identificar os possíveis agressores e vítimas. Essa obra deu origem a uma Campanha Nacional, com o apoio do governo norueguês, como o Reino Unido, Canadá e Portugal incentivaram essas nações a desenvolverem suas próprias ações.<sup>1</sup>

No livro *Bullying na Escola: o que sabemos e o que podemos fazer* (ainda não editado no Brasil). Na edição inglesa, o professor Peter Mortimore, do Instituto de Educação da Universidade de Londres, diz, no prefácio:

“Como o professor Olweus menciona como conclusão de sua pesquisa, agora sabemos que é necessário querer fazer algo a respeito de um problema que causa tanta dor e infortúnio (e em casos extremos suicídio) a muitos e muitos jovens. Pelo bem deles, este é um livro que merece ser lido com muita atenção”. (CHALITA, 2008, p. 103)

---

<sup>1</sup> [www.diganaobullying.blogs.pot.com](http://www.diganaobullying.blogs.pot.com). Acesso em 09/11/11

O livro alcançou depressa grande notoriedade, porque não apenas apresentava e discutia o problema, como sugeria maneiras de identificar possíveis vítimas e autores, e indicava estratégias para intervir. As escolas de toda Noruega se mobilizaram e criaram uma campanha nacional contra o *bullying*.

Não poderíamos falar de *bullying* escolar sem citar o professor Olweu, com o sucesso da campanha Nacional anti-*bullying* escolar realizada com seu trabalho na Noruega, diversas campanhas e estudos seguiram o mesmo caminho, dos quais podemos destacar o *The Des Sheffield Bullying Project-Uk*.

E a campanha anti-*bullying* nas escolas portuguesas e o Programa de Educação para Tolerância e Prevenção da Violência na Espanha, entre outros.

Nos Estados Unidos, onde o *bullying* já está sendo classificado como fenômeno global pesquisas realizadas em sala de aula com crianças entre 6 e 10 anos revelaram que 13% narram casos de *bullying* e 11% dizem ser vítimas.

O jornal *on-line Amednews.com newsletter da American Medical Association (AMA)*, publicou, na edição de 16 de dezembro de 2002 um edital intitulado “Tentando parar os *bullies*: uma responsabilidade dos médicos”, do qual foi selecionado este trecho:

“A *American Medical Association* (Associação Norte-Americana de Medicina) está pedindo aos médicos que tomem uma posição contra a séria questão de violência juvenil chamada *bullying*...”. (CHALITA, 2008, p. 105)

O conselho de Assuntos Científicos da AMA identificou que os *bullies* representam de 7% a 15% da amostragem da população de adolescentes, e que as vítimas representam cerca de 10%. Em escolas do ensino fundamental, mais meninos que menina estão envolvidos, mas a diferença de gênero diminui em escolas de ensino médio. Também há aumento no chamado *bullying* social, manipulação feita frequentemente para dificultar a aceitação dentro de um grupo. Para as vítimas, as consequências variam, incluindo problemas emocionais, acadêmicos, sociais e legais potencialmente sérios.

A violência escolar tem merecido atenção em diversos grupos e diferentes lugares, pois a escola tem se tornado cenário de conflitos entre jovens do mundo inteiro. Conforme registra Camacho (2000), a vulnerabilidade social em que os jovens se encontram reduz a força

socializadora da escola, interferindo no ambiente relacional e permitindo que os alunos construam a violência como uma forma de experiência escolar.

A adoção Universal do termo *bullying* foi decorrente da dificuldade em traduzi-lo para diversas línguas. Durante a realização da conferência Internacional *Online School Bullying and Violence*, de maio a junho de 2005, ficou caracterizado que o amplo conceito dado à palavra *bullying* dificulta a identificação de um termo nativo correspondente em países como Alemanha, França, Espanha, Portugal e Brasil, entre outros. (NETO, 2005, p.165)

O termo *bullying* não tem tradução em nossa língua. *Bully* pode ser traduzido como valentão, tirano, brigão. Os valentões da escola elegem como alvo os colegas que apresentam dificuldade de defesa, colocam apelidos constrangedores, intimidam, isolam, chantageiam, difamam, zoam, humilham, batem, perseguem, atacam de forma repetitivas a mesma vítima que sofrem caladas, por terem medo de represálias ou por vergonha.

Vale resaltar o que Fante acrescenta sobre *bullying*:

“(...) acontece de forma velada, por meio de um conjunto de comportamentos cruéis, intimidadores e repetitivos prolongadamente contra a mesma vítima e com grande poder destrutivo (...)”. (FANTE, 2005, p.25).

Nesse sentido, o *bullying* caracteriza-se por comportamentos agressivos e intencionais e é muito mais que uma forma de violência física, como também de grande poder destrutivo, pois afeta o psicológico de todos os envolvidos.

O *bullying* é dado a partir de um ato de intimidação que usa como argumento principal a força. A lei dos mais fortes isolando a vítima a um sofrimento psicológico e a incapacidade de defesa como relata Constantini (2004), o *bullying* Escolar não é conflitos normais ou brigas entre estudantes.

## **1.2 *Bullying* no Brasil: uma perspectiva histórica**

Segundo Pereira (2002), o fenômeno já era identificado como *bullying* desde 1991. Para isso a Pereira (2002), cita o trabalho de Smith & Thompson realizado nesse mesmo ano. Nesta época como nos dias atuais nem todos os países utilizam essa denominação, alguns se referem com nomenclaturas diferentes. Como relata Fante (2005):

“(...) Existem outros termos para conceituar esses tipos de comportamentos, *mobbing* é um deles, empregado na Noruega e na Dinamarca; *mobning* na Suécia e na Finlândia(...)” ,Na França, denominam *harcèlement quptidién*; na Itália, *prepotenza* ou *bullismo*; no Japão, é conhecido como *yjime*; na Alemanha, como *agressionen unter Schulen*; na Espanha, como *acoso y ammenaza* entre escolares; em Portugal , como maus tratos entre pares. ( FANTE,2005,p.27 -28)

No Brasil as pesquisas sobre *bullying* são recentes e ganharam destaque a partir dos anos 1990, principalmente com Olweus (1993); Smith & Shar(1994); Ross(1996); Rigby(1996). Estudos indicam que a prevalência de estudantes vitimizados varia de 8 a 46% e de agressores de 5 a 30%.

É nos anos 90 que a violência escolar passa a ser observada nas interações dos grupos de alunos, caracterizando um tipo de sociabilidade entre pares, e a violência nas escolas passa a ser considerada questão de segurança.

As pesquisas sobre violência interpessoal nascem, segundo Sposito (2001) particularmente a partir de 1997, sendo UNESCO a pioneira em pesquisas nessa área. A pesquisa realizada pela UNESCO envolveu jovens de Brasília e o resultado já evidenciava casos de discussões, ameaças e intimidações o interior da escola. (PEREIRA, 2009).

A partir daí começaram a surgir, em varias partes do país, estudos sobre a violência no ambiente escolar. Paredes, Saul e Bianchi(2006) listam uma série de pesquisas realizadas neste período. Entre essas pesquisas, está o levantamento nacional, realizado apenas com professores da rede pública (UnB), sobre o tema violência escolar, pela confederação Nacional dos trabalhadores em Educação (CNTE), em parceria com a universidade de Brasília (UnB), cuja pesquisa revelou que os episódios mais corriqueiros de violência na escola foram o vandalismo, seguido de agressões entre alunos e, por último, os de agressão dirigida aos professores. As autoras trazem também um apanhado geral dos estudos realizados em todo país.

Entre eles, estão os estudos realizados por Rodrigues (1994) e Castro (1998), no Rio de Janeiro ; Magagnim ( 1999) em Brasília ; Queiroz (1999), no Distrito Federal; Costa (2000), em Porto Alegre; Camacho (2000), em Belo Horizonte; Menin e Silva ( 2003) e Placco (2003), em São Paulo ; todos esses pesquisadores estudaram de modo focalizado as manifestações de violência e suas representações sociais.(PEREIRA,2009).

Nos estudos de pesquisa sobre o tema *Bullying* Escolar, até 2003 o termo “*Bullying*” não era mencionado entre os autores brasileiros que retratam a violência escolar, analisados nesta pesquisa.

Nos últimos tempos, muito se tem dito sobre o fenômeno *Bullying*. Livros foram traduzidos e publicados, dissertações e teses versando sobre o tema já foram defendidas ou estão em curso, há abundância de informação na internet e, com maior frequência, passamos a ver o tema na mídia. Além disso, projetos de lei vêm sendo aprovados em diversos estados, objetivando a prevenção desse fenômeno. Sem dúvida, o notório caso *Columbine* (EUA) e o trabalho da professora Cléo Fante à frente do Centro Multidisciplinar de Estudos e Orientação Sobre *Bullying* Escolar (CEMEOBES) colaboraram significativamente para a divulgação da temática, porém temos outras instituições trabalhando seriamente em prol do combate ao problema, dentre elas apontamos a Associação Brasileira Multiprofissional de Proteção à Infância e a Adolescência (ABRAPIA), que, desde 1998, dispõe de um site bastante instrutivo, com informações acessíveis a pais, professores, vítimas e profissionais de saúde<sup>2</sup>.

Após a promulgação da Constituição de 1988, o Brasil busca efetivar a condição de um Estado democrático de direito com ênfase na cidadania e na dignidade da pessoa humana, contudo, ainda possui uma realidade marcada por posturas subjetivas de preconceitos, racismo e discriminação afrodescendentes, que, historicamente, enfrentam dificuldades para o acesso e a permanência nas escolas.

A escola é responsável nos casos de *bullying*, pois é onde os comportamentos agressivos e transgressores se evidenciam ou se agravam na maioria das vezes. A direção da escola, (como autoridade máxima da instituição) tem de acionar os pais, os conselhos tutelares, os órgãos de proteção à criança e ao adolescente e etc. Caso não faça poderá ser responsabilizada por omissão .

Com o objetivo de conhecer as situações de violência entre pares e de *bullying* em escolas brasileiras, a Plan Brasil realizou em 2009 a pesquisa “*Bullying* no Ambiente Escolar”, um levantamento de dados inédito que permitiu conhecer as situações de maus tratos nas relações entre estudantes dentro da escola, nas cinco regiões do País. Os dados indicam que, quanto mais frequentes os atos repetitivos de maus tratos contra um determinado

---

<sup>2</sup> ABRAPIA disponíveis no site [www.observatordainfancia.com.br](http://www.observatordainfancia.com.br) (acesso em 12/03/2011).

aluno, mais longo é o período de duração da manifestação dessa violência. Essa constatação demonstra que a repetição das ações de *bullying* fortalece a iniciativa dos agressores e reduz as possibilidades de defesa das vítimas, indicando ser essencial uma ágil identificação dessas ações e imediata reação de repúdio e contenção.

A pesquisa identifica que o *bullying* é mais comum nas regiões Sudeste e Centro-Oeste do País e que a incidência maior está entre os adolescentes na faixa de 11 a 15 anos de idade e alocados na sexta série do ensino fundamental. Quanto aos motivos que os levam a sofrer ou a praticar agressões, os participantes tiveram dificuldade para indicar. No entanto, tendem a considerar que os agressores buscam obter popularidade junto aos colegas, que necessitam ser aceitos pelo grupo de referência e que se sentiram poderosos em relação aos demais, tendo esse “status” reconhecido na medida em que seus atos são observados e, de certa forma, consentidos pela omissão e falta de reação dos atores envolvidos.

A pesquisa mostra ainda que é maior o número de vítimas do sexo masculino: mais de 34,5% dos meninos pesquisados foram vítimas de maus tratos ao menos uma vez no ano letivo de 2009, sendo 12,5% vítimas de *bullying*, caracterizado por agressões com frequência superior a três vezes. Apesar das altas frequências de práticas violentas, os alunos do sexo masculino pesquisados tendem a minimizar a gravidade dessas ocorrências, alegando que foram brincadeiras de mau gosto ou que não dão importância aos fatos porque os colegas não merecem essa consideração. Já as meninas que sofreram maus tratos ao menos uma vez durante o ano de 2009 (23,9% da amostra de meninas pesquisadas) ou tornaram-se vítimas de *bullying* (7,6% dessa mesma amostra) apresentam outro padrão de resposta às agressões sofridas, manifestando sentimentos de tristeza, mágoa e aborrecimento.<sup>3</sup>

A educação constitui-se um dos principais ativos e mecanismos de transformação de um povo e é papel da escola, de forma democrática e comprometida com a promoção de ser humano na sua integridade, estimular a formação de valores, hábitos e comportamentos que respeitem as diferenças e as características próprias de grupo e minorias.

---

<sup>3</sup> [www.aprendersemmedo.org.br](http://www.aprendersemmedo.org.br). (acesso em 23/02/2013)

### 1.3 O *bullying* nas legislações brasileiras

É claro que a prática do *bullying* tende a gerar severos danos à integridade física e psicológica da vítima. Não existe um padrão de sintomas que possam revelar que alguém esteja sendo assediado na escola. O desenvolvimento de patologias, como, por exemplo, transtorno do pânico, fobia social (transtorno de ansiedade social – TAS). E outros também veem sendo observado. Além disso, o *bullying* pode gerar ou intensificar problemas que já existam. Logo se conclui que o *bullying* afeta diretamente a saúde dos ofendidos, tanto mais se levarmos esse contexto como direito humano.

Segundo passou a ser adotado pela organização mundial de saúde (OMS), no preâmbulo de sua constituição (1946), saúde é o estado de completo bem estar físico, mental e social e não apenas a ausência da doença. Baseado nessa definição podemos dizer que nossa lei magna ampliou o conceito de saúde para incorporar aspectos preventivos e curativos e também questões relacionadas a sua promoção e consagrou alguns princípios para efetivação daquele direito a dignidade da pessoa humana, o bem estar , a qualidade de vida e o exercício da cidadania.

Nessa visão o *bullying* torna a escola um verdadeiro campo de batalha, onde a grande consequência a integridade física e moral de nossas crianças e adolescentes são observadas, além da destruição de institutos civis de extrema importância para formação do caráter.

Baseado nessa afirmação, podemos dizer que o *bullying* é uma violação a dignidade humana, levando-se em conta que a escola deve propiciar um ambiente sadio a qualidade de vida, e que para que haja um ambiente sadio a qualidade de vida se todos os elementos que interferem nesse meio forem aptos a este fim.

Não basta um ambiente sadio apenas sob o ponto de vista físico. Na escola tem que existir proteção moral de integridade física. A partir do momento que há na efetivação deste direito social, a prática da violência contra a pessoa, quer seja violência física quer seja violência moral estará havendo afronta direta a dignidade do ser humano, posto que o exercício desse direito esteja viciado. Se a violência for motivada por preconceito de qualquer natureza, ela viola o direito à educação, por práticas que contrariam o objetivo da República de promover o bem de todos, sem preconceito de qualquer natureza.

A Constituição Federal preconiza no art.5º, inciso XLI que a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais e o inciso XLII que a prática

do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito a pena de reclusão, nos termos da lei. Ambas as normas são de eficácia limitada programática, mas já regulamentadas em vários diplomas legais, tipificando condutas delituosas relacionadas a racismo e discriminação. (PINTO apud ALCKMIN, 2011. pág. 106).

Quanto aos responsáveis pelos atos de *bullying*, Lélío Braga Calhau, promotor de justiça do Ministério Público de Minas Gerais, diz que em decorrência do dever de supervisionar “os menores” não poderão alegar desconhecimento acerca dos danos efetuados pelos filhos assim como tutelados e curatelados, devendo indenizar a vítima. No entendimento de Flavio Tartuce, para quem, sob a ótica do código vigente, não há mais que se falar em presunção de culpa, senão em responsabilidade sem culpa, por parte daqueles que mantêm o dever de prestar contas do menor de idade à sociedade. Baseado no tema condiciona o referido autor, que para que os pais tenham a obrigação de indenizar, deve ser observada a dicção do Art. 932,I do código civil, ampliando –se a hipótese também posicionando para os tutores e curadores ( parágrafo II).

O Governo Federal, a partir da eleição do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, passou a redefinir o papel do Estado como propulsor das transformações sociais, reconhecendo as disparidades entre brancos e negros em nossa sociedade e a necessidade de intervir de forma positiva assumindo o compromisso de eliminar as desigualdades raciais, dado importantes passos rumo à afirmação dos direitos humanos básicos e fundamentais da população brasileira.

O Governo Federal sancionou em março de 2003 a lei nº. 10.639/03, que altera a LDB (lei de diretrizes e base) e estabelece as diretrizes curriculares para implementação da mesma. A lei nº10. 639/03 instituiu a obrigatoriedade do ensino da história da África e dos africanos no currículo escolar do ensino fundamental e médio. Essa decisão resgata historicamente a contribuição dos negros na formação da sociedade brasileira.

Nas Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações éticas raciais está definido na apresentação do Seppir (2005), que o Governo Federal também criou em 21 de março de 2003, a Seppir (Secretaria Especial de Políticas de Proteção da Igualdade Racial) e instituiu a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial. Dessa forma, recolocou a questão racial na agenda Nacional e a importância de se adotarem políticas públicas afirmativas de forma democrática, descentralizada e transversal. O principal objetivo desses atos é promover alteração positiva na realidade vivenciada pela população negra e trilhar

rumo a uma sociedade democrática, justa e igualitária revertendo os perversos efeitos de séculos de preconceito, discriminação e racismo. É nesse contexto que Beatriz (2009), apresenta o preconceito como o maior causador do *bullying*.

Em todo contexto da história mundial podemos perceber que todas as vezes que uma raça, uma civilização tendo em querer apresentar-se como superior a outra, foi gerada uma barbárie, à incompaixão, desumanidade, a luta pelo poder gera guerra. As crianças não nascem preconceituosas, as crianças são o que vivenciam, são frutos da aprendizagem diária do meio em que está inserida, no preconceito poderá nascer ou não dependendo da forma que for a ela apresentada as diferenças, à medida que surgirem os questionamentos naturais durante seu desenvolvimento. Como relata Chalita (2008):

“Erra quem diz que a criança, é naturalmente preconceituosa. Erra porque ninguém é naturalmente preconceituoso. O preconceito nasce de uma distorção de aprendizagem, ocasionada pela aparente superioridade de um sobre o outro, superioridade falsa, mesquinha, cruel.”(CHALITA, 2008, p.23)

É importante registrar que na maioria dos Estados brasileiros vários projetos de lei já foram aprovados na busca de uma solução para os problemas de violência que estão cada vez mais frequentes em escolas de todo o país.

Houve em Pernambuco, por exemplo, vários casos de *bullying* que foram parar na delegacia nota-se que geralmente os pais dos agressores têm dificuldades em manter normas claras de educação e adotam práticas baseadas nos maus tratos.

Com o objetivo de colaborar significadamente para a educação, no sentido de minimizar as causas dessa violência nas escolas de Pernambuco, tornando o ambiente escolar mais agradável e seguro, para nossas crianças e adolescentes. E mais tranquilo para toda comunidade escolar, o governo de Pernambuco sancionou a lei nº 13.995/09.

#### 1.4- *Bullying* em Pernambuco

A lei nº 13.995/09 inclui o *bullying* como elemento obrigatório no conteúdo pedagógico das escolas públicas e privadas de Pernambuco, sancionada pelo governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Campos, no dia 23 de dezembro de 2009, é um instrumento legal para evitar que o *bullying* seja esquecido. A partir de 2010, as unidades de ensino teria que pensar em medidas de conscientização, prevenção e combate ao problema, o tema deve ser discutido entre professores, pais e alunos.

Com essa iniciativa do Estado, espera-se a sensibilização da comunidade escolar sobre o conceito do *bullying* contribuindo com a mudança efetiva da forma de ver e tratar o fenômeno envolvendo a família no processo de construção da cultura de paz, na escola e na sociedade.<sup>4</sup>

---

<sup>4</sup> O assunto vem sendo discutido no estado com mais fervor desde que pais de oito estudantes que vinham sofrendo abusos em uma escola privada tradicional de formação católica denunciaram o caso na Gerência de Polícia da Criança e do Adolescente (GPCA). A agressão sofrida por um adolescente deficiente físico em uma escola no bairro de Afogados também esquentou a discussão sobre o tema. Os dois casos são exemplos, confirmados também nas duas pesquisas (da Confraria da Educação e do IBGE), de que os ensinos públicos e privados são iguais no que diz respeito ao *bullying*. A prática acontece em qualquer escola e não distingue classe social. (Jornal Diário de Pernambuco, 26/12/2009)

## **Capítulo 2: Características dos atores que vivenciam o fenômeno *bullying*. Quem maltrata quem sofre quem assiste.**

O *bullying* pode ser identificado, combatido e enfrentado, mas para isso é necessário distinguir e classificar seus atores. Neste capítulo, considerando a importância dele para a tese que é defendida nesta monografia, tentaremos de modo mais cuidadoso, tratar sobre o tema *bullying* e suas consequências mais imediatas.

No caso aqui destacado, faremos comentários sobre os atores envolvidos no fenômeno *bullying*. Para tanto, identificaremos e comentaremos as Categorias de atores envolvidos com o *bullying*. Subdividimos assim: numa categoria, os adultos em sala de aula: o professor e numa outra categoria, as crianças e os adolescentes.

### **2.1 - Atores do *Bullying***

Como podemos verificar ao longo desta pesquisa, documental e empírica, são vários os personagens que atuam no fenômeno *bullying*. Para efeito de esclarecimento quanto ao que pretendemos, é importante que façamos comentários sobre tipologias desses personagens.

Segundo Fante (2005) e impressões nossas, podemos classificar os atores do *bullying* da seguinte forma:

#### **2.1.1 – Adultos em Sala de Aula**

**2.1.1.1 – Professor Alheio:** Este sujeito presencia o fenômeno *bullying*, no entanto, entende que o fenômeno não lhe diz respeito.

**2.1.1.2 – Professor Observador Incapaz:** Este sujeito presencia o fenômeno, entende a sua gravidade, mas não interfere, pois diz que não é “capaz” de ajudar a solucionar o problema.

**2.1.1.3 – Professor Consciente** – Este sujeito, uma vez presenciando o fenômeno, tenta, de todas as maneiras, minimizar e erradicar o problema.

Ao professor foi dada a responsabilidade da troca de conhecimento com o aluno, e orientá-lo, ele tem o dever de refletir sobre os valores éticos, que envolve a importância do respeito mútuo, do diálogo, da justiça e da solidariedade.

O professor pode influenciar positivamente ou negativamente no desempenho dos alunos, como também influenciar nos casos de *bullying*. Se o professor refletir sobre com os alunos a importância do respeito e tiver conhecimentos sobre os direitos das crianças, ser o mediador de um ambiente de amizade e companheirismo, interferir quando perceber as brincadeiras de mau gosto, casos de *bullying* poderão ser evitados. Mas, quando um professor chama a atenção de um aluno, fazendo ameaças rudes, comparando-o com outro, humilhando-o, atitudes como esta induzem os alunos a darem continuidade à agressividade uns com os outros, fazendo chacotas, apelidando-os e colocando-os uns e outros em situação de violência.

De acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais: Apresentação dos Temas Transversais e Ética (BRASIL, 1998), o professor deverá trabalhar em seu cotidiano pedagógico os conteúdos de ética, onde se prioriza o convívio escolar. E dessa forma a interferência do professor se dá de maneira positiva.

Não podemos, no entanto, atribuir ao professor toda responsabilidade da ocorrência de *bullying* na sala de aula. Os alunos podem certamente cometer o bullying sem se basear nas atitudes do professor. Porém, atitudes do professor para com os alunos, podem gerar chances para que estes cometam *bullying* na sala de aula.

## **2.1.2 - Crianças e Adolescentes em Sala de Aula**

### **2.1.2.1- Vítima Provocadora**

Aquela que provoca e atrai reações agressivas contra as quais não consegue lidar com eficiência. A vítima provocadora possui um gênio ruim, tenta brigar ou responder quando é atacada ou insultada, mas geralmente, de maneira ineficaz; pode ser hiperativa, inquieta, dispersiva e ofensora; é de modo geral, tola, imatura, de costumes irritantes, e quase sempre é responsável por causar tensões no ambiente em que se encontra.

### **2.1.2.2- Vítima Agressora**

Aquela que reproduz os maus-tratos sofridos. A vítima agressora é aquele aluno que, tendo passado por situações de sofrimento na escola, tenda a buscar indivíduos mais frágeis que ele para transformá-los em bodes expiatórios, na tentativa de transferir os maus-tratos sofridos. Essa tendência tem sido evidenciada entre as vítimas, fazendo com que o bullying se transforme numa dinâmica expansiva, cujos resultados incidem no aumento do número de vítimas.

### **2.1.2.3 - Vítima Típica**

Aquela que serve de bode expiatório para um grupo. A vítima típica são uns indivíduos (ou grupo) geralmente pouco sociáveis, que sofrem as consequências dos comportamentos agressivos de outras e que não dispõem de recursos, status ou habilidades para reagirem ou fazerem cessar essas condutas prejudiciais.

Suas características mais comuns são:

- Aspecto físico mais frágil que o de seus companheiros;
- Medo de que lhe causem danos ou ser fisicamente ineficaz nos Esportes ou brigas, sobretudo, nos caso dos meninos;
- Coordenação motora deficiente, especialmente entre os meninos; extrema sensibilidade, timidez, passividade, submissão, insegurança, baixa autoestima, alguma dificuldade de aprendizado, ansiedade e aspectos depressivos.

Em muitos casos, relaciona-se melhor com pessoas adultas do que com seus companheiros. A vítima típica sente dificuldade de impor-se ao grupo, tanto física como verbalmente, e tem uma conduta habitual não agressiva, motivo pelo qual parece denunciar ao agressor que não irá revidar se atacada e que é “presa fácil” para os seus abusos.

#### 2.1.2.4 - Agressor

Aquele que vitimiza os mais fracos. O agressor, de ambos os sexos, costuma ser o indivíduo que manifesta pouca empatia. Frequentemente, é menino de família desestruturada, em que há pouco ou nenhum relacionamento afetivo. Os pais ou responsáveis exercem supervisão deficitária e oferecem comportamentos agressivos ou violentos como modelos para solucionar os conflitos.

O agressor normalmente se apresenta mais forte que seus companheiros de classe e que suas vítimas em particular; pode ter a mesma idade ou ser um pouco mais velho que suas vítimas; pode ser fisicamente superior nas brincadeiras, nos esportes e nas brigas, sobretudo no caso dos meninos.

Ele sente uma necessidade imperiosa de dominar e subjugar os outros, de se impor mediante o poder e ameaça de conseguir aquilo a que se propõe. Pode vangloriar-se de sua superioridade real ou imaginária sobre outros alunos. É mau-caráter, impulsivo, irrita-se facilmente e tem baixa resistência às frustrações. Custa a adaptar-se às normas; não aceita ser contrariado, não tolera os atrasos e pode tentar beneficiar-se de artimanhas na hora das avaliações.

É considerado malvado, duro e mostra pouca simpatia para com suas vítimas. Adota condutas antissociais, incluindo o roubo, o vandalismo e o uso de álcool, além de se sentir atraído por pessoas de má índole<sup>5</sup>. Seu rendimento escolar, nas séries iniciais, pode ser normal ou estar acima da média; nas demais séries, em geral ainda que não necessariamente, obtém notas mais baixas e desenvolve atitudes negativas para com a escola.

Os agressores são, comumente, alunos pertencentes a famílias que não têm boa estrutura psicológica e econômico-social, nas quais há pouco relacionamento afetivo entre seus membros e/ou pais que dão mais importância aos valores materiais do que aos morais. Seus pais exercem uma supervisão pobre sobre eles e toleram o comportamento agressivo ou explosivo.

---

<sup>5</sup> Má índole- má formação, maus instintos, sem princípios.

Admite-se que os praticantes de *bullying* têm grande probabilidade de se tornarem adultos violentos, podendo adotar no futuro atitudes delinquentes e criminosas. A existência na classe de um agressor em potencial, ou de vários deles, influenciará nas atividades dos demais, induzindo um comportamento agressivo.

O agressor tem a tendência de usar da violência em situação de conflito. Ele se impõe pela força física subjugando os demais. Eles podem ser de ambos os sexos. Possuem em sua personalidade traços de desrespeito e maldade e, na maioria das vezes, essas características estão associadas a um perigoso poder de liderança que, em geral, é obtido ou legitimado através da força física ou de intenso assédio psicológico.

Os agressores apresentam desde muito cedo aversão às normas, não aceitam ser contrariados ou frustrados, e, às vezes, estão envolvidos em atos de pequenos delitos, como furtos, roubos, vandalismo e destruição do patrimônio público ou privado. O desempenho escolar desses jovens costuma ser regular ou deficitário; no entanto, em hipótese alguma, isso configura uma deficiência intelectual ou de aprendizagem por parte deles. Muitos apresentam, nos estágios iniciais, rendimentos normais ou acima da média. O que lhes falta, de forma explícita, é afeto pelos outros. Essa falta de afetividade, seja ela parcial ou total, pode ter origem em lares desestruturados ou no próprio temperamento do jovem.

Nesse caso, as manifestações de desrespeito, ausência de culpa e remorso pelos atos cometidos contra os outros podem ser observadas desde muito cedo (por volta dos 5 a 6 anos).

Essas ações envolvem maus-tratos a irmãos, coleguinhas, animais de estimação, empregados domésticos ou funcionários da escola.

O agressor identifica na sala as vítimas pelas características psicológicas de ansiedade, insegurança, passividade, timidez e aparente fragilidade. Geralmente, são imaturos, apresentam comportamentos dispersivos e dificuldade de concentração. Pouca habilidade de socialização é retraída e não dispõem de recursos, status ou habilidades para reagir ou fazer cessar as condutas agressivas contra si. Geralmente apresentam aspecto físico mais frágil ou algum traço ou característica que as diferencia dos demais.

O praticante de *bullying*, ou *bully*, escolhe suas vítimas por características que chamem atenção e que as diferencie do resto do grupo: *nerds*, *cdfs*, gordinhos, quietinhos, rapazes com jeito efeminado e meninas masculinizadas. Por serem diferentes da maioria, os *bullies*

começam a constrangê-los com zombarias, zoações, risadinhas irônicas e apelidos, de modo a discriminar, amedrontar, excluir, perseguir, chantagear, difamar e ameaçar.

O agressor pode agir sozinho ou em grupo

- a) **Agressor Líder:** É aquele que agride sozinho ou liderando um grupo, quando ele está acompanhado de seus “seguidores”, seu poder de “destruição” ganha reforço exponencial o que amplia seu território de ação e sua capacidade de produzir mais e novas vítimas.
- b) **Agressores Seguidores:** De acordo com Fante (2005) o autor de *bullying* pode manter um pequeno grupo em torno de si, no qual atuam como auxiliares em suas agressões. Os alunos identificados como seguidores raramente tomam as iniciativas das agressões. Fazem isto pelo mero prazer de pertencer ao grupo dominante.

“Os alunos agressores normalmente apresentam traços de desrespeito e maldade e, na maioria das vezes, essas características estão associadas a um perigoso poder de liderança que em geral é obtido legitimado através da força física ou de intenso assédio psicológico. Pode agir sozinho ou em grupo. Quando ele está acompanhado de seus “seguidores” seu poder de “destruição” ganha reforço exponencial, o que amplia seu território de ação e sua capacidade de produzir mais e novas vítimas” (SILVA, 2010,p.43).

Os agressores são geralmente alunos que apresentam características físicas marcantes, inteligentes, fortes, astuciosos, autônomos e um auto poder de liderança.

#### 2.1.2.5 - Espectador

É o aluno que presencia o *bullying* (testemunha), porém não o sofre nem pratica, representa a grande maioria dos alunos que convive com o problema e adota a lei do silêncio por temer se transformar em novo alvo para o agressor. Mesmo não sofrendo as agressões diretamente, muitos deles podem se sentir inseguros e incomodados. Alguns espectadores reagem negativamente, uma vez que seu direito de aprender em um ambiente seguro e solidário foi violado, o que pode influenciar sua capacidade e progresso acadêmico e social.

De fato todos os envolvidos sofrem com o fenômeno *bullying*, posto que seja uma violência que atinge o psicológico deixando severos danos, não apenas à vítima, mas a todos os envolvidos. Quem testemunha o *bullying* é afetado por ele ainda que não esteja ocupando o papel de vítima ou de autor, é o princípio da interdependência, onde todos os indivíduos daquela comunidade escolar estão interligados por uma rede de relações que acontece de maneira natural, independente da vontade de cada um, podemos dizer que o *bullying* é um problema de saúde pública.

Faz se necessário identificá-los nas suas especificidades para melhor compreender as suas implicações. Que a superação dos traumas causados pelo fenômeno poderá ou não ocorrer, dependendo das características individuais de cada vítima, bem como da sua habilidade de se relacionar consigo mesma, com o meio social e, sobretudo, com a família.

A não superação do trauma poderá desencadear processos prejudiciais ao seu desenvolvimento psíquico, uma vez que a experiência traumatizante orientará inconscientemente o seu comportamento, mais para evitar novos traumas do que para buscar sua auto-superação. Isso afetará o seu comportamento e a construção dos seus pensamentos e de sua inteligência, gerando pensamentos e sentimentos negativos e pensamentos de vingança, baixa autoestima, dificuldade de aprendizagem, queda do rendimento escolar, podendo desenvolver transtornos mentais psicopatologias graves, além de sintomatologia e doenças de fundo psicossomático, transformando-a em um adulto com dificuldades de relacionamentos e com outros graves problemas.

Poderá também desenvolver comportamentos agressivos ou depressivos e, ainda, sofrer ou praticar *bullying* no seu local de trabalho, em fases posteriores da vida. Segundo estudos realizados pelo o professor Olweus, é grande a relação entre o *bullying* e a criminalidade.

## **2.2 - Consequências da vitimização do *bullying***

O *bullying* traz consequências graves e abrangentes para as vítimas. Promove, no âmbito cognitivo, o desinteresse pelos estudos, o *déficit* de concentração e aprendizagem, a queda do rendimento intelectual, o absenteísmo, a reprovação e a evasão escolar.

Na saúde, provoca queda da resistência imunológica e sintomas psicossomáticos diversificados, como cefaleia, tontura, náusea, ânsia de vômito, dores epigástricas, diarreias, emparelhamento sudorese, febre, taquicardia, tensão e dores musculares, excesso de sono ou insônia, pesadelos, perda ou aumento do apetite, dores generalizadas, entre outros. Tudo isso é causado pela ansiedade e medo de ir à escola no dia seguinte e ter que se encontrar com o praticante de *bulliying*. Podem surgir também doenças de causas psicossomáticas, como gastrite, úlceras, colite, rinite, alergias, problemas respiratórios, comprometimento de órgãos e sistemas, bulimia e anorexia, quando a criança é gordinha e sofre *bullying* por isso, ou obesidade, quando é magra demais e é atacada por isso.

### **3. Família, Escola e Conselho Tutelar: Identificação, combate e punição ao *bullying* Escolar, baseado no Estatuto da Criança e do Adolescente.**

#### **3.1 O fenômeno *bullying* e a família: a necessária observação em casa.**

Nesse sub capítulo abordaremos os comportamentos dos envolvidos, em casa, a necessidade da observação dos pais e/ou responsáveis pelas crianças e/ou adolescentes, e como podemos identifica-los no ambiente doméstico.

##### **3.1.1- A vítima**

Os pais ou responsáveis devem observar se a criança apresenta dores de cabeça com frequência, pouco apetite, dor de estômago, tonturas, sobretudo pela manhã, muda o humor de maneira inesperada, apresenta explosões de irritação, regressa da escola com as roupas rasgada ou sujas e com o material escolar danificado.

Além dos nominados acima, outros comportamentos podem caracterizar a vítima do *bullying*: timidez em excesso, não gostar de sair de casa, introspectividade, insegurança, ansiedade, baixa autoestima. De modo geral, a vítima não costuma contar a ninguém o problema que enfrenta na escola.

A vítima do *bullying* não confia que adultos – pais ou professores -, de imediato, resolvam seu problema e teme, por razões diversas, um ao outro ator envolvido com o fenômeno, a saber: o agressor. O agressor, assim como a vítima, deve ser observado em casa, a fim de que seja identificado e tratado com as devidas acuidades.

##### **3.1.2- O agressor**

No capítulo 2 deste trabalho, já explicamos, de modo mais detalhado, quais as principais características desse ator do *bullying*. No entanto, agora, vamos tentar situá-lo no ambiente doméstico, com vistas a melhor conhecê-lo. Vejamos algumas características desse ator:

- Não costuma aceitar o não, reage com agressão quando contrariado;
- Não demonstra sentimento de compaixão com o próximo;
- Rir exageradamente;
- Faz gozações ou brincadeiras grosseiras mesmo para pessoas desconhecidas;
- Rotula seus amigos com apelidos ridicularizadores;
- Gosta de levar vantagem em todas as situações;
- É preconceituoso;
- Possui o hábito de mentir;
- Não gosta de dividir é egoísta e não respeita as regras do jogo.

Ainda seguindo a orientação de Cleo Fante (2005) quanto ao agressor, os pais devem observar nele os seguintes indícios:

- Regressa da escola com as roupas amarrotadas e com ar de superioridade;
- Apresenta atitude hostil, desafiante e agressiva com os pais e irmãos, chegando a ponto de atemorizá-los sem levar em conta a idade ou a diferença de força física;
- É habilidoso para sair-se bem de situações difíceis;
- Exterioriza ou tenta exteriorizar sua autoridade sobre alguém e porta objetos ou dinheiro sem justificar sua origem.

Os agressores ao mesmo tempo são vítimas, vítimas de uma violência social e de alguma forma precisam ser observados, acolhidos e ajudados.

Ser vítima ou ser agressor não é uma posição definida para toda a vida, ou pelo menos não precisa necessariamente ser. Se forem encaminhados de forma correta e acompanhados os agressores também podem assumir uma nova postura de vida e um novo aprendizado.

### **3.2. Medidas a serem tomadas pelos pais**

Os pais devem ficar atentos aos indícios, como também devem observar melhor o comportamento do seu filho e, caso de suspeita, buscar auxílio de especialistas. Os pais

devem estimular o filho a contar o que lhe ocorre na escola, de maneira franca e aberta, e não devem tomar nenhuma iniciativa contra o agressor, a não ser comunicar o fato à direção da escola, e exigir que busquem informações sobre os programas que estão sendo desenvolvidos em outras escolas e comunidades para se combater o *bullying*.

Os pais não devem estimular o filho a revidar os ataques e sim sugerir ao filho que evite o agressor ou busque a ajuda do professor, do treinador ou de outro adulto que saiba como agir nesses casos.

Fante ainda sugere que quando os pais buscam auxílio na escola e esta não responde adequadamente, a solução será procurar o Conselho Tutelar, que, de acordo com o Estatuto da criança e do Adolescente em seu artigo 232, prevê pena para quem submeter criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância a vexame ou a constrangimento.

No caso de “crime” ser cometido por criança menor de 12 anos, o conselho tutelar tem a função de chamar atenção dos pais e da criança, se o autor for maior de 12 anos, o caso poderá ser levado à justiça, e o juiz determinará se a “responsabilização” (a chamada medida sócio-educativa) consistirá em advertência ou em prestação de serviços à comunidade. Se, porém, o crime for praticado por um adulto, a pena prevista é de seis meses a dois anos de detenção.

### **3.3. Medidas aplicadas pelo Conselho Tutelar**

Casos de agressões envolvendo alunos chegam aos conselhos tutelares através de denúncias das escolas, mas é muito comum também que gestores acreditem que os mesmos não serão responsabilizados e nenhuma providencia é tomada no sentido de prevenir novos casos.

O Estatuto da Criança e do Adolescente apresenta uma definição bastante feliz aos infantes atendidos por esta lei.

O Estatuto da Criança e do Adolescente define como criança todos os detentores de direitos de zero a 12 anos incompletos e adolescentes, todo aquele infante de doze anos até dezoito anos incompletos. Uma das grandes razões desta definição é respeitar a condição

peculiar de desenvolvimento de crianças e adolescentes, de modo que seja concedido pela família, pela sociedade e pelo Estado o tratamento adequado com a sua idade.

Na condição de desenvolvimento, presume-se que a criança esteja numa maior proteção e dependência familiar, diferentemente do adolescente, que devido ao seu estágio de desenvolvimento, encontra-se numa maior autonomia e discernimento de suas ações e ideias dentro do contexto social. Foi com esta base que tratando dos atos infracionais o Estatuto da Criança e do Adolescente tratou de diferenciar o atendimento a crianças e adolescentes.

A lei diferencia aplicações a crianças que cometam atos infracionais conforme a citação a seguir:

Art.105 – Ao ato infracional praticado por criança corresponderão as medidas prevista no art.101 da lei 8.069.

Art.101- Verificada qualquer das hipóteses previstas no art.98, a autoridade competente poderá determinar, entre outras, as seguintes medidas:

I - encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;
II - orientação, apoio e acompanhamento temporários;
III - matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
IV - inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
V - requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
VI - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
VII - abrigo em entidade;
VIII - colocação em família substituta.

Parágrafo único. O abrigo é medida provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para a colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade.
VII - acolhimento institucional; (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) <u>Vigência</u>
VIII - inclusão em programa de acolhimento familiar; (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) <u>Vigência</u>
IX - colocação em família substituta. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) <u>Vigência</u>

Em se tratando de adolescente, diz a lei:

<b>Art. 112.</b> Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:
I - advertência;
II - obrigação de reparar o dano;
III - prestação de serviços à comunidade;
IV - liberdade assistida;
V - inserção em regime de semiliberdade;
VI - internação em estabelecimento educacional;
VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.
§ 1º A medida aplicada ao adolescente levará em conta a sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração.
§ 2º Em hipótese alguma e sob pretexto algum, será admitida a prestação de trabalho forçado.
§ 3º Os adolescentes portadores de doença ou deficiência mental receberão tratamento individual e especializado, em local adequado às suas condições.

De direito, aos atos praticados por crianças são de exclusiva aplicação de medidas de proteção a serem determinadas pelos conselhos tutelares, de modo que o Estatuto prevê, nas atribuições do conselho tutelar, a aplicação do Art. 101 da lei 8.069/90, no atendimento as crianças nas hipóteses do Art. 105 da mesma lei, como diz o inciso I do Art. 136.

São atribuições do Conselho Tutelar:

“I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos Arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII; (...)”( LEI FEDERAL N°8069/90).

Porém mesmo sendo clara a vontade do legislador, muitas instituições de ensino tem tido dificuldades de compreender o que diz a legislação específica para crianças e adolescente, quando surgem fatos de atitudes repetitivas de violências entre crianças que estudam no mesmo ambiente escolar, o que hoje costumam chamar de *bullying*.

Além do papel didático, a escola possui outra função essencial para a formação do ser cidadão. Práticas de sociabilização, com base numa virtude harmoniosa, são necessárias. Visando o fortalecimento do poder familiar, o conselho Tutelar também pode orientar tanto a família como a escola e também aplicar medidas de sua competência.

Cabe também ao Conselho Tutelar, segundo o Art. 136 II da lei 8.069\90( Estatuto do Criança e do Adolescente):

Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII:

Art. 129. São medidas aplicáveis aos pais ou responsável:
I - encaminhamento a programa oficial ou comunitário de proteção à família;
II - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
III - encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;
IV - encaminhamento a cursos ou programas de orientação;

V - obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar;
VI - obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado;
VII – advertência;

Na prática, esta relação intersetorial entre conselhos Tutelares e as escolas na responsabilização aos pais, pelos atos infracionais praticados pelos suas crianças, e no que diz respeito aos encaminhamentos aos adolescentes não tem sido muito estreita. Talvez o sentimento de impunidades e de falta de controle e participação da escola e da família permite que os jovens já cresçam, com uma concepção de que, por serem infantes, podem tudo e nada pode agir contra eles.

Encaminhamentos para tratamentos psicológicos, psiquiátricos e terapias, também podem ajudar a identificar patologias e minimizar o problema existente e até prevenir.

Ao longo deste trabalho podemos observar a dificuldade de práticas nesse sentido, como também orientação.

Geralmente chegam até os conselhos tutelares crianças e\ou adolescentes ditos agressores, encaminhados pela escola, mas objetivando a responsabilização que o tratamento.

Não que a responsabilização não seja um dos caminhos para se combater, pois a ausência de mecanismos de responsabilização também é um fator responsável pelo aumento desse fenômeno, mas o tratamento não apenas da vítima, mas dos agressores é importante para que novos casos não aconteçam depois na fase adulta como foi o caso de Realengo, onde na escola municipal Tasso da Silveira, situada na zona Oeste do Rio de Janeiro 12 crianças foram assassinadas e outras tantas foram feridas por Wellington Menezes de Oliveira, por um psicopata armado. Antes de criminoso, Wellington é um desequilibrado; adoecido pela própria sociedade contra a qual ele atentou.

“Wellingtons” são construídos todos os dias em nosso país, vítimas do *bullying*, talvez se este jovem na época adolescente tivesse sido identificado, e os agressores responsabilizados sim, mas tratados, juntamente com os demais envolvidos, casos como esse não se repetissem no mundo.

As agressões praticadas entre alunos de instituições públicas têm tido um acentuado crescimento nos últimos dias. Estima-se que este perfil violento entre os adolescentes tenha se iniciado ainda na fase de criança e pela falta de intervenções conjunta, venha se agravar na adolescência.

A escola é o ambiente propício para a formação. O acesso à escola e à educação corresponde a um direito social e uma garantia individual de todos. O Art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente dispõe de todo direito dos mesmos ao acesso e permanência na escola visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho. Entretanto a escola também apresenta ambiente onde são praticadas violências sejam físicas ou morais, determinadas de *bullying*, e que contaminam o convívio, trazendo às vítimas sérios danos psíquicos podendo inclusive levá-las ao extremo que é o suicídio como demonstrado no filme: “*Bullying, provocações sem limites*”, da distribuidora Paris filme.

O filme conduz bem a realidade em todos os sentidos relacionada a características dos atores do fenômeno. Segundo especialistas, quem sofre *bullying* costuma se isolar e esconder o problema de seus amigos e familiares. É como se ela se sentisse culpada pela situação e merecedora das agressões. No caso de Jodi (vítima no filme) podemos ver que esse comportamento é agravado pelo fato de sua mãe passar por problemas psicológicos e recentemente ter perdido o esposo. A fim de protegê-la, o garoto esconde o problema e até mesmo mente quando a origem de seus hematomas é questionada. Novato, magro, desengonçado ele sente dificuldade em se enturmar e vira alvo fácil de um grupo de sua sala de aula.

Outro fato que também chama atenção no filme é a postura da escola, mesmo sendo avisada a diretora custa a acreditar que na “sua escola” exista um caso grave de agressão e sua negligência piora a situação. Os colegas (testemunhas) da vítima também se omitem por medo do agressor e de seus seguidores e perdem a oportunidade de salvar o jovem contribuindo indiretamente com o *bullying*.

Quanto ao agressor podemos observar que o *bully* (líder) apresenta um histórico de violência doméstica, outra característica bastante comum dos agressores. Sarcástico e violento o jovem não tem limites e manipula sua vítima da maneira mais cruel possível, no começo ele

aparece como colega da vítima, como se quisesse fazer amizade com o garoto, aos poucos ele começa com brincadeiras e piadinhas que tomam proporções insuportáveis. O filme não dá uma atenção especial ao que acontece com os agressores deixando assim como na realidade a sensação de que não se sabe bem o que fazer com os *bullies*, as medidas e os encaminhamentos, o que deixa claro a impunidade.

### 3.4. Análise e interpretação dos dados

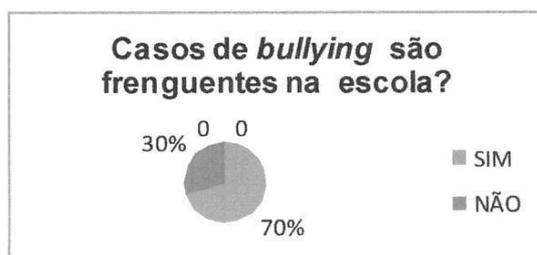
Os dados aqui analisados foram coletados na escola X, no mês de novembro de 2012.

A escola escolhida como objeto de pesquisa, foi uma escola da rede pública na região político administrativa 06 (seis) da cidade do Recife, a referida escola foi escolhida, pelo pressuposto através de entrevista com a diretora da escola a qual comunicou que a escola teria um projeto *antibullying* e que os casos de *bullying* eram controlados a partir de sua gestão, que havia palestras informativas e um trabalho com profissionais em conciliação de conflitos, acompanhada pelo Juizado da Vara da Infância.

Afirmando que os casos de *bullying* ocorridos na escola eram acompanhados pelo juizado da Infância sistematicamente, o que reduzia os casos de *bullying* na escola e deixava a situação sob controle.

Foi elaborado e aplicado um questionário de onze perguntas direcionadas a dez professores, e entrevista a gestoras da referida escola pública.

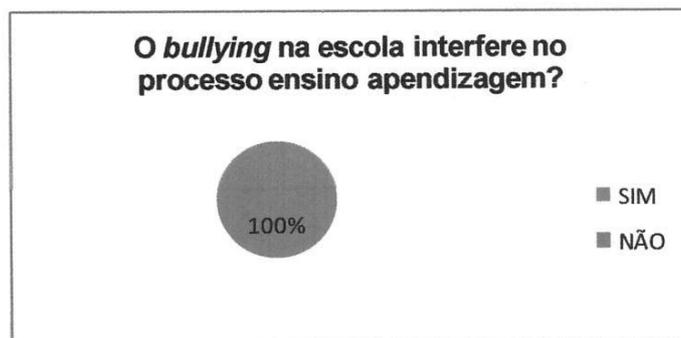
#### GRÁFICO 01



FONTE: AUTORIA PESSOAL, RECIFE 19\02\2013

Percebemos através do gráfico que a maioria dos educadores entrevistados afirma que casos de *bullying* são frequentes na escola pesquisada. A minoria afirma que nunca presenciaram casos de *bullying* na escola.

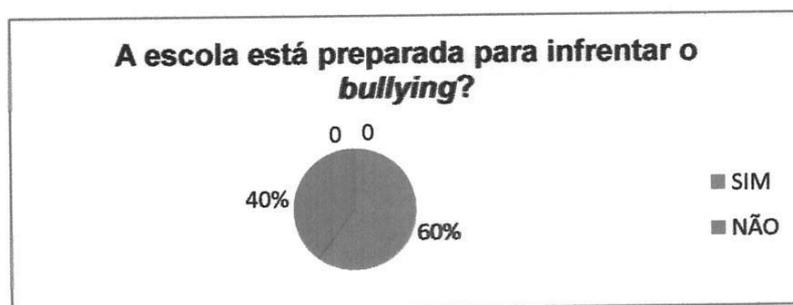
### GRÁFICO 02



FONTE: AUTORIA PESSOAL, RECIFE 19\02\2013

De acordo com o gráfico todos os educadores entrevistados concordam que o *bullying* na escola interfere no processo ensino aprendizagem, salientando que interfere no processo cognitivo dos alunos, atinge o psicológico de todos os envolvidos, levando alguns alunos a evasão escolar.

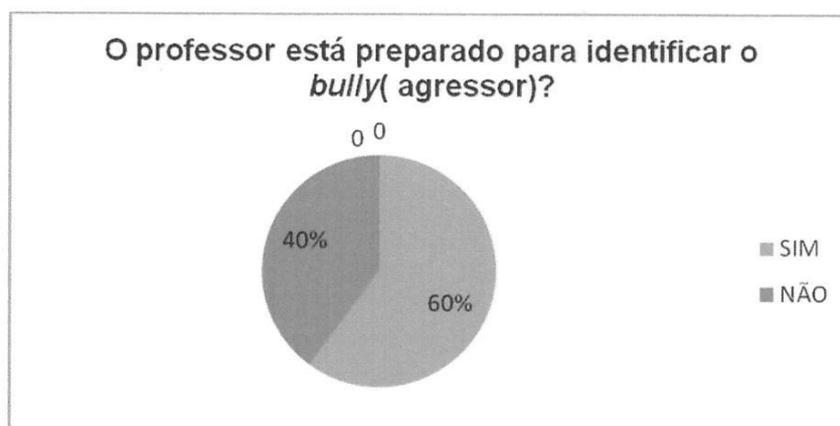
### GRÁFICO 03



FONTE: AUTORIA PESSOAL, RECIFE 19\03\2013

Conforme mostra o gráfico a maioria dos educadores entrevistados afirma que a escola está preparada para enfrentar o *bullying* justificando que há orientação pedagógica que já foi desenvolvido trabalhos informativos como palestras na escola que todos estão cientes e a minoria dos educadores afirma que a escola não está preparada e justificam que não há na escola um projeto pedagógico sistemático e continuado afirmam que há necessidade de mais informações a respeito do tema e da presença de um profissional da área.

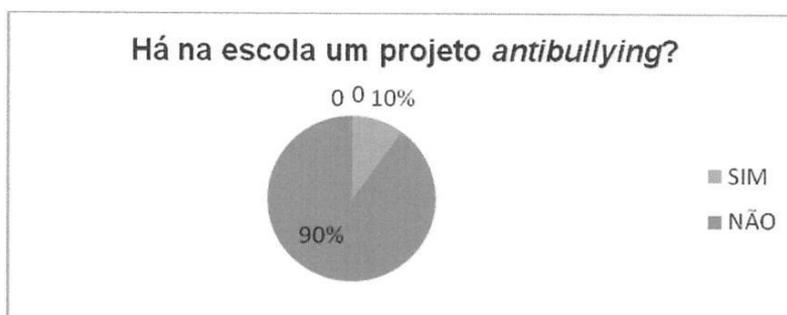
#### GRÁFICO 04



FONTE: AUTORIA PESSOAL, RECIFE 19\02\2013

Através do gráfico acima, percebemos que a maioria dos educadores entrevistados afirmam que o professor está preparado para identificar o *bully* justificam que os agressores tem um comportamento diferenciado, são intolerantes, arrogantes, não demonstram medo de punição nem respeito aos professores e responsabilizam os pais pelos comportamentos agressivos dos filhos e a minoria dos educadores entrevistados afirmam que os professores não estão preparados para identificar o *bully*(agressor) e justificam que as salas super lotadas dificultam a identificação dos *bullies*.

## GRÁFICO 05



FONTE: AUTORIA PESSOAL, RECIFE 19\02\2013

Percebemos através do gráfico que a maioria dos educadores entrevistados afirma que não há na escola um projeto *antibullying* e a minoria afirma que há um projeto *antibullying* apontando para algumas palestras e trabalhos informativos que houve uma vez na escola, e que tais trabalhos não são sistemáticos.

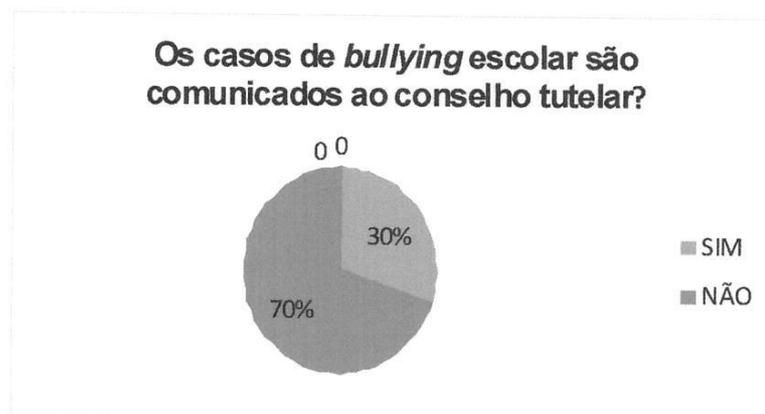
## GRÁFICO 06



FONTE: AUTORIA PESSOAL, RECIFE 19\02\2013

De acordo com o gráfico podemos constatar que a maioria dos professores entrevistados responsabilizam a falta de acompanhamento familiar e a falta de limites como as causas mais comuns do bullying.

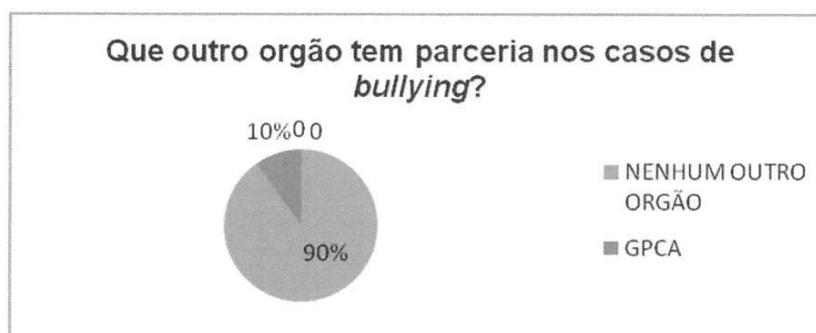
## GRÁFICO 07



**FONTE: AUTORIA PESSOAL, RECIFE 19\02\2013**

Podemos identificar conforme o gráfico que a maioria dos educadores entrevistados afirma que os casos de *bullying* escolar não são comunicados ao conselho tutelar e justificam que os casos são resolvidos entre a direção escolar e a família e que quando os casos fogem do controle e/ou o aluno comete alguma infração que cause algum tipo de dano maior a escola, são encaminhados diretamente a Vara da Infância e Juventude da Capital.

## GRÁFICO 08

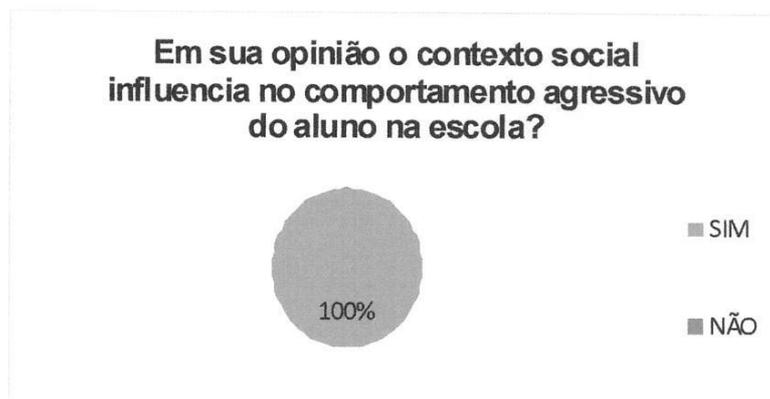


**FONTE: AUTORIA PESSOAL, RECIFE 19\02\2013**

De acordo com o gráfico acima podemos observar que a maioria dos educadores entrevistados afirma que nenhum outro órgão tem parceria nos casos de *bullying* na escola e apenas 01% dos entrevistados afirmam que há parceria entre a escola e a Gerencia de policia

da criança e do adolescente, justificando que isso acontece quando há uma violência física, ou algum ato infracional que cause danos físicos ou danos materiais a escola, onde o órgão precisa ser acionado.

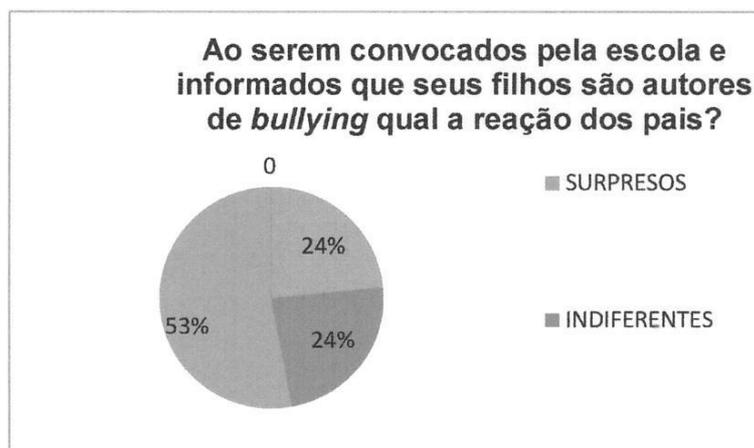
#### GRÁFICO 09



FONTE: AUTORIA PESSOAL, RECIFE 19/02/2013

De acordo com o gráfico acima observamos que todos os educadores entrevistados afirmam que o contexto social influencia no comportamento agressivo do aluno na escola. E justificam que a frágil condição de educação doméstica, o contexto socioeconômico deficitário, a violência doméstica, influencia a todos e acaba desabrochando na escola.

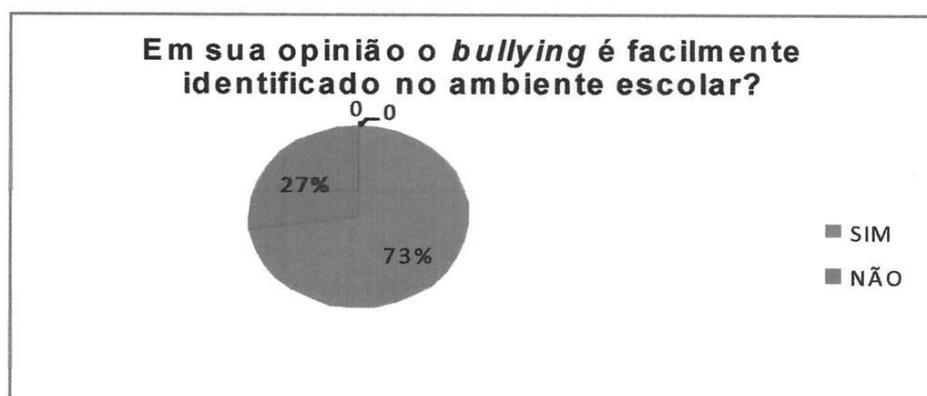
#### GRÁFICO 10



FONTE: AUTORIA PESSOAL, RECIFE 19/02/2013

Conforme demonstrado no gráfico acima a maioria dos educadores entrevistados afirmaram que a maioria dos pais ao serem convocados e informados que seus filhos são autores de *bullying* na escola a reação dos pais é de preocupação e se disponibilizam a resolver o problema.

### GRÁFICO11



**FONTE: AUTORIA PESSOAL, RECIFE 19\02\2013**

Diante da demonstração do gráfico acima, podemos observar que a maioria dos educadores entrevistados afirma que o *bullying* é facilmente identificado no ambiente escolar. É importante relatar que desses 73%, nenhum conseguiu justificar suas respostas, já a minoria justificam que por o *bullying* se tratar de agressões constantes, repetidamente não há condições do professor acompanhar e identificar, que há casos mais explícitos que são perseguições mais visíveis e acabam sendo comentadas entre os próprios alunos até chegar ao ouvido dos professores, outros que se eles mesmo consideram como brincadeiras e que os mais fáceis são as perseguições por discriminação.

## CONCLUSÃO

O *bullying* escolar traz serias consequências para os alunos que frequentam as escolas e são vítimas, como também traz serias consequências psicológicas para o agressor que levará para sua fase adulta condutas que prejudicarão seu desenvolvimento cognitivo, social, consequências que podem levá-lo a prática de condutas ilícitas, a atos infracionais tendo como principais causas a falta de respeito com relação as diferenças (raciais, sociais e culturais). Segundo a psicóloga e pedagoga Ana Beatriz (2009), o preconceito é o principal agente causador do *bullying*.

Na análise de campo ficou evidente que há uma contradição entre a afirmação da direção e da coordenação pedagógica com a realidade afirmada pelos professores.

Os gestores não admitem que não possuam condições de controlar o fenômeno na escola, pois é notória a falta de informações sobre o tema, que embora aconteça em todos os ambientes e muitos estudiosos têm pesquisado sobre o *bullying*, ainda é um tema pouco conhecido em meio à comunidade escolar.

Há uma confusão no entendimento das atribuições dos diversos órgãos de proteção a Criança e do Adolescente, não há um entendimento do papel do Conselho Tutelar, acredita-se que toda a violência escolar é *bullying*, no entanto sabemos que todo ato de *bullying* é violência, mas que nem toda violência escolar é *bullying*.

Entre os professores, é notória a falta de informações também a cerca das atribuições dos órgãos que podem auxiliar na prevenção do fenômeno, e afirmam que os casos não são encaminhados ao conselho Tutelar, que são resolvidos entre a escola e a família. Observamos que a maioria dos educadores entrevistados aponta a família como o maior responsável pelas atitudes do agressor, responsabilizam a falta de acompanhamento familiar e a falta de limites como as causas mais comuns do *bullying*. Afirmam ainda que o contexto social influencia no comportamento agressivo do aluno na escola.

Devido à complexidade do problema e ao crescente índice de violência escolar, apontado por Duarte (2006) em pesquisa sobre o efeito da violência no aprendizado nas escolas públicas do Recife, a problemática da violência escolar não deve ser desvinculada dos

altos índices de pobreza e desamparo político em que vive grande parte da população brasileira, em especial a recifense.

Segundo Taylor (2006, p. 26), os pensamentos dos indivíduos geralmente estão sujeitos a um filtro cultural daquilo que é aceitável num contexto específico o que significa dizer que o pensamento está sujeito a bloqueios culturais, os quais provem da cultura em sentido mais amplo, a saber: patriarcado, capitalismo, individualismo, racismo e adultismo.

Em relação à prática pedagógica, é necessário valorizar os trabalhadores da educação, apoiar a formação continuada, estimular o acesso à informação sobre a temática, estimular o diálogo, o respeito à criança e aos seus direitos. No caso específico de nosso país, de tradição patriarcal e escravocrata e sob a égide de um do capitalismo, destacando ser imprescindível a consolidação de práticas contrárias a todo e qualquer tipo de preconceito ou discriminação.

Contudo esse estudo revela que as práticas pedagógicas, ainda, não contemplam integralmente a problemática do *bullying* escolar. Pode-se inferir que os fatores que contribuem para tal fato seja a insuficiência de informações, tanto do ordenamento jurídico quanto das alternativas de superação desse problema na escola. Que a falta de conhecimento por parte da comunidade escolar em relação ao tema e a ausência das notificações ao Conselho Tutelar e aos encaminhamentos possíveis, gera a impunidade o influencia sistematicamente no aumento dos casos.

Nessa pesquisa podemos observar que a lei 13.995/09 que inclui o *bullying* como elemento obrigatório no conteúdo pedagógico das escolas públicas e privadas de Pernambuco, de 23 de dezembro de 2009, que determina que, a partir de 2010, as unidades de ensino teria que pensar em medidas de conscientização, prevenção e combate ao problema, não vem sendo cumprida na escola X, que a medida esta sendo camuflada com trabalhos casuais, que não são sistemáticos, e nos traz a tona a preocupação a cerca da necessidade de profissionais especializados para que seja realizado um trabalho pedagógico de qualidade.

É notória a preocupação com a punição do agressor no caso da violência escolar, e de reparação de danos à escola, com encaminhamentos a Vara da infância dos casos de adolescentes infratores, esse é o único mecanismo utilizado pela escola X, mas, é claro a ausência do conhecimento a cerca de que tratamento deve ser dado ao agressor, como esse agressor deve ser encaminhado e acompanhado no sentido de não fazer novas vítimas. Outra

questão complementar a esta é a necessidade de ampliar os debates entre os profissionais que atuam na educação, oportunizando reflexões sobre as peculiaridades desta problemática, socializando experiências exitosas que ocorrem em diferentes níveis de ensino, revelando as particularidades de cada contexto.

Enfim, este trabalho revelou limites e possibilidades de atuação de uma rede de prevenção, formado pela Comunidade Escolar (educadores, pais e alunos) e o conselho tutelar como órgão de defesa dos direitos das Crianças e dos Adolescentes, diante desta problemática, dando ênfase a responsabilização do agressor e tem a intenção de mobilizar o debate, a reflexão desta temática, articulando os profissionais imbuídos do interesse em unir esforços junto com educadores na luta pela superação do *bullying* escolar. No entanto, não se esgota a necessidade de ampliação dessa discussão, especialmente, pelos educadores que em sua prática cotidiana vivenciam o *bullying* em todas as suas dimensões.

## REFERÊNCIA

ALKIMIN, Aparecida, *Bullying: visão interdisciplinar*, Campinas - São Paulo: Editora Alinea, 2011.

Beaudoin, Marie–Nathalie Taylor Maureen. **Bullying e desrespeito, como acabar com essa cultura na escola**. Porto Alegre, 2006.

**BULLYING, provocações sem limites**. Direção: Josetxo San Mateo, Produção: José L.Garcia Arrojo e José Antônio Pérez Giner, Espanha, Paris filme, 2009.1 DVD.

CALHAU, Lélío Braga, **Bullying: O que você precisa saber**, 3ª edição, Minas Gerais, Ed: Impetus, 2010.

CAMACHO, L. M.Y. **Violência e indisciplina nas práticas escolares de adolescentes: um estudo das realidades de duas escolas semelhantes e diferentes entre si**. São Paulo, 2000. Tese (dout.). Universidade de São Paulo.

CHALITA, Gabriel, **pedagogia da amizade-bullying:o sofrimento das vitimas e dos agressores/Gabriel Chalita - São Paulo- Editora Gente,2008**.

CONSTANTINI, Alessandro, **Bullying, como combatê-lo?Prevenir enfrentar a violência entre jovens**. Tradução Eugênio Vinci de Moraes, São Paulo: Itália Nova Editora, 2004.

DUARTE, Renato, **Efeitos da violência sobre o aprendizado nas escolas publicas da cidade do Recife**. Recife, Fundação Joaquim Nabuco, 2006.

FANTE, Cleo. Fenômeno. **Bullying: como prevenir a violência nas escolas e educar para paz**. 2. ed. ver. e Ampl. Campinas, SP. Verus Editora, 2005.

Lopes Neto AA. **Bullying – comportamento agressivo entre estudantes**. J Pediatr (Rio J). 2005;81(5 Supl):S164-. S172.

PAREDES, E. C.; SAUL, L. L.; BIANCHI, K. S. R. **Violência: o que tem a dizer os alunos e professores da rede pública de ensino cuiabana**. Cuiabá - MT: Ed UFMT, 2006.

PEREIRA, Beatriz. **Para uma escola sem violência**: Estudo e prevenção das práticas agressivas entre crianças. Fundação Calouste Gulbenkian, Fundação para ciência e a tecnologia. Ministério da ciência e da tecnologia Porto: Ed. Imprensa Portuguesa, 2002.

PEREIRA, Sônia Maria de Souza, **Bullying e suas implicações no ambiente escolar**. São Paulo: paulus, 2009.

SÊDA, Edson. **Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado para Sociedades Urbanas, indígenas e Rurais**. Ades, Rio de Janeiro, 2005.

SILVA, Ana Beatriz B. **Bullying: Mentres perigosas na escola**. Rio de Janeiro: Fontanar, 2010.

TAVARES DOS SANTOS, J.V. **A violência na escola: Conflutualidade social e ações civilizadoras**. Educação e Pesquisa v.27, nº 1, p.105-122. Junho/julho (2001).